



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Documentos de Habilitação
Processo Licitatório n.º 038/2018 - Convite n.º 010/2018**

Ao dia **05 de setembro de 2018**, às **9:00h** (nove horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos senhores: Geralda Alves de Miranda Cavalcanti, Madson Costa Correa Alves e Edilene de Macedo Fabriciano, designados pela **Portaria n.º 001/2018**, de 02 de janeiro de 2018, nesta sessão para proceder a abertura, a análise e o julgamento de documentos de habilitação, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a execução de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos refrigerador de ar, tipo janela e split, pertencentes a Prefeitura de Vertentes-PE, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi **publicado** a partir de 16 de agosto de 2018, no mural de avisos da Prefeitura e nos principais locais de acesso público no Município. Receberam o edital as licitantes **convidadas**: Wilton José de Almeida - ME, CNPJ: 30.037.312/0001-30, representada por Wilton José de Almeida, CPF: 048.518.484-20; Douglas Faustino Vila Nova - ME, CNPJ: 12.764.494/0001-60, representada por Douglas Faustino Vila Nova, CPF: 153.329.694-49; Airmont Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 23.623.014/0001-67, representada por Moacir Araújo de Luna, CPF: 858.015.004-30. No horário estabelecido esta Comissão conferiu os envelopes recebidos contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços e verificou a participação de três concorrentes. As licitantes participantes não estiveram presentes nesta sessão. Submetidos os envelopes à aferição dos presentes e comprovando-se intactos, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-documentação, na presença de todos. Após as análises, conferências e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram considerados totalmente válidos os documentos de habilitação examinados e declarada como **habilitada** a licitante: DOUGLAS FAUSTINO VILA NOVA - ME; foram considerados parcialmente válidos os documentos de habilitação examinados e declaradas como **habilitadas** as licitantes: AIRMONT ENGENHARIA EIRELI - EPP; WILTON JOSÉ DE ALMEIDA - ME. Não teve renúncia ao direito recursal por parte das licitantes. Ficou marcada, por esta Comissão de Licitação, a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, para o dia 14 de setembro de 2018, às 9:00h (nove horas), caso não sejam impetrados recursos contra o julgamento da habilitação. Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.

GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

MADSON COSTA CORREA ALVES
Coordenador da CPL

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Secretária da CPL



VERTENTES NÃO PODE PARAR

**Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Propostas de Preços
Processo Licitatório n.º 038/2018 - Convite n.º 010/2018**

Ao dia **14 de setembro de 2018**, às **9:00h** (nove horas), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos senhores: Geralda Alves de Miranda Cavalcanti, Madson Costa Correa Alves e Edilene de Macedo Fabriciano, designados pela **Portaria n.º 001/2018**, de 02 de janeiro de 2018, nesta sessão para proceder a abertura, a análise e o julgamento de propostas de preços, referente ao processo em epígrafe, que tem como **objeto** a execução de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos refrigerador de ar, tipo janela e split, pertencentes a Prefeitura de Vertentes-PE, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do edital foi **publicado** a partir de 16 de agosto de 2018, no mural de avisos da Prefeitura e nos principais locais de acesso público no Município. Não foram impetrados recursos administrativos contra o julgamento desta Comissão, que resolveu considerar como **habilitadas** as licitantes: Douglas Faustino Vila Nova - ME, CNPJ: 12.764.494/0001-60, representada por Douglas Faustino Vila Nova, CPF: 153.329.694-49; Airmont Engenharia Eireli - EPP, CNPJ: 23.623.014/0001-67, representada por Moacir Araújo de Luna, CPF: 858.015.004-30; Wilton José de Almeida - ME, CNPJ: 30.037.312/0001-30, representada por Wilton José de Almeida, CPF: 048.518.484-20. No horário estabelecido esta Comissão conferiu os envelopes recebidos contendo as propostas de preços e verificou a **participação** de três concorrentes, que não estiveram presentes nesta sessão. Submetidos os envelopes à aferição dos presentes e comprovando-se intactos, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-propostas, na presença de todos. Após as análises, conferências e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram consideradas totalmente regulares as propostas de preços examinadas e declaradas como **classificadas** as licitantes: *DOUGLAS FAUSTINO VILA NOVA - ME*, que apresentou valor total de R\$ 43.392,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais); *WILTON JOSÉ DE ALMEIDA - ME*, que apresentou valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais); *AIRMONT ENGENHARIA EIRELI - EPP*, que apresentou valor total de R\$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais). Na sequência foi expedido o Mapa Demonstrativo de Propostas por esta Comissão, que procedeu a confrontação dos preços propostos, chegando-se ao seguinte resultado: licitante **vencedora**: Douglas Faustino Vila Nova - ME, com o valor total de **R\$ 43.392,00** (quarenta e três mil trezentos e noventa e dois reais). Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi devidamente assinada. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.

GERALDA ALVES DE MIRANDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

MADSON COSTA CORREA ALVES
Coordenador da CPL

EDILENE DE MACEDO FABRICIANO
Secretária da CPL